



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Dispensa de licitação com fulcro no inciso IV do art. 24 da lei federal nº 8.666/1993, para contratação direta de empresas para promover as ações de restabelecimento da trafegabilidade no Município de Santa Luzia, fortemente atingido pelas chuvas de dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

1.1- Especificação do objeto:

As ações de resposta estão já determinadas no Sistema Integrado de Informação Sobre Desastres, Protocolo nº 3157607-20200213-01, tempo como desastre Chuvas Intensas, sendo que pessoas necessitam de se locomover para evitar outros desastres como perdas humanas e de equipamentos.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Santa Luzia passou por período de chuvas intensas no intervalo atual (dezembro/2019 a janeiro/2020), fato que ocasionou diversos transbordamentos do rio das velhas e seus afluentes, e consequências como deslizamento de terra, obstrução das vias urbanas e vicinais e consideráveis impactos na infraestrutura do Município. Devido à situação de emergência, o Município procedeu ao devido decreto que declara a situação de emergência nas áreas do Município, DECRETO Nº 3.516, DE 30 DE JANEIRO DE 2020, em virtude de inundações, alagamentos, quedas de muros de divisa, contenções, deslizamentos de encostas, desabamento parcial de residências, dentre outros danos, ocasionados por chuvas intensas, codificada sob o nº 1.3.2.1.4 da Codificação Brasileira de Desastres, conforme IN/MI 02/2016.

Várias ações foram desenvolvidas, dentre as ações técnicas e administrativas elencadas, estão sendo executados serviços de limpeza das ruas, desobstrução de estradas pavimentadas e vicinais, demolição de casas residenciais e comerciais, construção de



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

bueiros, passagens molhadas e recomposição de aterros nos encontros de pontes, entre outros.

O Ministério de Desenvolvimento Regional – Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – Departamento de Articulação e Gestão - reconheceu a situação por meio **Processo nº 59052.003648/2020-27**, destinado à liberação de recursos, tendo em vista a Análise de Metas (SEI 1760130), bem como a Publicação da Portaria nº 380, de 28 de fevereiro de 2020.

O Recurso proveniente do Governo Federal ficou assim empenhado na esfera Federal:

Programa de Trabalho: 06.182.2218.22BO. 6500

PTRES: 185432

FONTE: 188

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.40.41

UG RESPONSÁVEL: 530012

PLANO INTERNO: MG5155PTCH1

VALOR: R\$ 1.792.815,50 (Um milhão, setecentos e noventa e dois mil oitocentos e quinze reais)

3-A JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a dispensa de licitação, em caráter emergencial, com base no inc. IV do artigo 24 da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;”



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Tal dispositivo define os requisitos legais para a contratação direta, quais sejam: **situação emergencial ou calamitosa**, urgência de atendimento, risco e contratação direta como meio adequado para afastar o risco.

Na lição de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12ª Ed., São Paulo, Dialética, 2008, p. 292) a dispensa de licitação fundamentada na urgência da situação, incumbe à Administração avaliar a presença de dois requisitos:

"a) Demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano: a urgência deve ser concreta e efetiva. Não se trata de urgência simplesmente teórica. Deve ser evidenciada a situação concreta existente, indicando-se os dados que evidenciam a urgência. (...) Não é qualquer "prejuízo" que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deve ser irreparável.

b) Demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco. A contratação imediata apenas será admissível se evidenciado que será instrumento adequado e eficiente de eliminar o risco. Trata-se, portanto, de expor a relação de causalidade entre a contratação e a supressão do risco de dano. "A contratação deve prestar-se a evitar a concretização do dano".

Essa situação calamitosa faz necessária a adoção de medidas imediatas para preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como exige do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas emergenciais e efetivas visando restabelecer a normalidade das regiões afetadas.

Assim, considerando as normas legais publicadas e todos os fatos narrados, conclui-se pela estreita correlação entre a norma e o caso concreto, vez que estão atendidos todos os requisitos estabelecidos pela jurisprudência pátria, dentre os quais a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e demonstração de que a contratação é via adequada e efetiva para eliminar o risco, não havendo alternativa para a Administração senão a contratação emergencial do presente objeto.

4- DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo foi estabelecido pelo próprio Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, SINPDEC – conforme encaminhamento feito pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

5 - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo total desta contratação será conforme consta no projeto de cada obra, sendo este no valor total disponibilizado Pelo Ministério.

6- DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

As informações relativas a este tópico serão acostadas em adendo a este termo de referência após a realização pela Secretaria de Finanças da Contabilização do recurso. Haja vista que a dotação orçamentária existente é a do Governo Federal.

7- DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato a ser celebrado terá ~~vigência máxima de 120 (cento e vinte) dias~~ ou do término da situação emergencial instada, o que ocorrer primeiro. Uma vez que do prazo estabelecido em Lei para a Contratação Emergencial 60 dias já estão prescritos com os tramites legais.

O prazo para assinatura do contrato será de até 01 (um) dia, contado a partir da convocação pela Contratante.

8- DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

As especificações e quantitativos do objeto produto desta contratação encontram-se descritos pelo próprio Ministério e em planilha própria, anexo a este termo.

Em virtude da situação de emergência acima narrada, as empresas contratadas deverão ter disponibilidade para trabalho imediato, restabelecendo a trafegabilidade, uma vez que se trata obra emergencial e com recurso já garantido em conta.

Em todas as ocorrências, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, estando os itens sob-responsabilidade do fornecedor, deverá ser substituído por outro do mesmo nível contratado, sem custo adicional para a CONTRATANTE, de acordo com os prazos e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, uma vez que trata-se de obra com recursos do Governo Federal.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

Designar servidores distintos para a fiscalização e a gestão do contrato que deverão acompanhar fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

Orientar e esclarecer dúvidas quanto à entrega a ser executada pela Contratada;

Adotar, por meio do Gestor do Contrato, medidas necessárias para a aplicação de sanções nos casos recomendados no instrumento jurídico a ser celebrado, observadas as exigências previstas em lei;

Encaminhar a liberação de pagamento quando o fornecimento houver sido aprovado

Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo estipulado neste Termo de Referência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar todo o serviço conforme Termo Individual de cada obra, estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, respeitar os prazos e cumprir os cronogramas.

Responsabilizarem-se integralmente pelos fornecimentos contratados, cumprindo as disposições legais que interferirem em sua execução, bem como comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade para que sejam adotadas as providências necessárias e prestar os esclarecimentos solicitados.

Assumir a responsabilidade pelo pagamento em dia de todos os tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros, bem como encargos trabalhistas e previdenciários que decorram direta ou indiretamente da prestação dos fornecimentos a serem contratados.

Buscar contratar sempre que possível mão de obra local, evitando transtornos na locomoção e contribuindo com questões sociais e humanitárias.

Atender com presteza a solicitação do Gestor/Fiscal do Contrato.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de substituição, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato, devendo manter um canal de atendimento disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, que aceite ligação de celular, para acionamento de emergência. Cada ocorrência registrada deverá gerar, automaticamente, um número de protocolo vinculado ao agendamento do atendimento.

Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou ao patrimônio, causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão dos serviços executados, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade, mesmo que não haja a fiscalização ou o acompanhamento por este Órgão.

Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos fornecimentos contratados.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

11 - DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O empenho somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a licitante vencedora estiver inscrita, estiver com suas obrigações em dia.

Estar atento que o pagamento se dar por cartão de débito, conforme determinado pela Defesa Civil Nacional, usando a bandeira visa. A empresa deverá possuir máquina que proceda ao aceite do cartão.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, do mês subseqüente ao fornecimento, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato/ Impostos quitados e outros que forem devidamente necessários à execução e realização da obra, dentro dos parâmetros legais, conforme determinação da legislação e parecer da Procuradoria Geral do Município.

12 – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na execução do objeto desta licitação, a Administração poderá, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação e demais cominações legais, as penalidades de:

Advertência, nas hipóteses de execução irregular, de que não resulte prejuízo para a prestação do fornecimento;

Multa, pelo descumprimento das obrigações contratuais;

Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no CADFOR, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

Não mantiver a proposta;

Falhar na execução do contrato;

Reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa CONTRATADA que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

A CONTRATANTE comunicará por escrito à CONTRATADA as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

Cabe ao Fiscal do Contrato:

Responsabilização pela ~~vigilância e garantia da regularidade~~ e adequação dos fornecimentos.

Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do termo de referência e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada.

Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (art. 68 da Lei nº 8.666/93) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.

Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado.

Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar,



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração.

Comunicar por escrito qualquer falta cometido pela empresa.

Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

DESTAQUE-SE QUE EM VIRTUDE DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NARRADA, AS EMPRESAS CONTRATADAS DEVERÃO TER DISPONIBILIDADE PARA INICIO IMEDIATO DO SERVIÇO, PRINCIPALMENTE EM FUNÇÃO DO PRAZO LEGAL.

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente.

A CONTRATANTE não responderá pelo valor de possíveis avarias, incluindo entre outras: roubo, incêndio e acidente, parcial ou total, sendo os prejuízos totalmente cobertos pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucro cessantes.

14 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia/Minas Gerais para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

15 - DO CONSOLIDADO DO TERMO

META	DESCRIÇÃO DA META	VALOR DA META
3	Restabelecimento de trafegabilidade da rua 18, nº 103, bairro Castanheira	R\$ 597.202,31
4	Restabelecimento de trafegabilidade da rua Libia, nº 403, bairro Baronesa	R\$ 463.884,39



PREFEITURA DE SANTA LUZIA

7	Restabelecimento de trafegabilidade da rua Adail Tófani, bairro Liberdade	R\$ 382.708,74
8	Restabelecimento de trafegabilidade da rua Yara, 360, bairro Via Colégio	R\$ 190.656,11
12	Restabelecimento de trafegabilidade da Avenida Raul Teixeira da Costa - Bairro Boa Esperança.	R\$ 158.363,95
SOMA TOTAL DO RECURSO RECEBIDO		R\$ 1.792.815,50

Santa Luzia, 02 de Abril de 2020.

